

Processo n.: @APE 18/00925457

Assunto: Ato de Aposentadoria de Fabrício Mann Dias

Responsáveis: Renato Luiz Hinnig e Ademir da Silva Matos

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 825/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 3880, de 12/11/2018, que tornou sem efeito o Ato de aposentadoria n. 2970, de 03/11/2016, do servidor Fabrício Mann Dias.

2. Determinar o arquivamento dos autos e o seu encerramento no Sistema de Controle de Processos – e-Siproc - deste tribunal de Contas, diante da perda do objeto do processo em análise nos termos do art. 16 da Resolução n. TC-35/2008.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Ciibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC